PORTARIA PUSP-SC N. 35, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre objetivo e missão da Comissão Interna para Gestão da Qualidade e Produtividade da Prefeitura do Campus USP de São Carlos e altera sua composição e suas atribuições.

EDMUNDO ESCRIVÃO FILHO, Prefeito do Campus USP de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Definir o objetivo e a missão da Comissão Interna para Gestão da Qualidade e Produtividade da Prefeitura do Campus USP de São Carlos e alterar sua composição e suas atribuições.

CAPÍTULO I – Do Objetivo

Artigo 2º - A Comissão Interna para Gestão da Qualidade e Produtividade (CIGQP), da Prefeitura do Campus USP de São Carlos (PUSP-SC), tem por objetivo assessorar a Direção da Unidade em ações de melhoria na gestão da PUSP-SC.

CAPÍTULO II – Da Missão

Artigo 3º - A Comissão Interna para Gestão da Qualidade e Produtividade (CIGQP) tem por missão promover a melhoria contínua das atividades internas da PUSP-SC, visando a excelência dos serviços prestados, o bem-estar dos funcionários, a transparência da gestão e a responsabilidade com a sociedade.

CAPÍTULO III – Da Constituição

Artigo 4º - A Comissão Interna para Gestão da Qualidade e Produtividade (CIGQP) está subordinada à Direção da Unidade (PUSP-SC).

Artigo 5º - A Comissão Interna para Gestão da Qualidade e Produtividade (CIGQP) terá a seguinte composição.

I Newton Santinoni, Assistente Técnico de Direção II (GP);
II Rogério Eduardo Bastos, Chefe Técnico de Divisão (DVMANOPER);
III Ives Luiz Gallo, Analista para Assuntos Administrativo (SVMATER);
IV Emanuela Pap da Silva, Assistente Social (SVSOCIAL)
V Dario Atilio Braga, Técnico para Assuntos Administrativos (SCTRANS);
VI Aparecida Alves Trindade, Chefe de Seção Técnica (SCALIM);
VII Reinaldo Carlos Guedes, Vigia (SCSEG).

Artigo 6º - A Presidência e a Vice-Presidência da Comissão Interna para Gestão da Qualidade e Produtividade (CIGQP) serão exercidas pelos designados nos incisos I e II, respectivamente.

Artigo 7º - Fica designada a servidora Karen Zauner Gimenes Teyo, Técnico para Assuntos Administrativos (DVCOMUN) para secretariar a Comissão.

CAPÍTULO IV – Das Atribuições

Artigo 8º - São atribuições da Comissão Interna para Gestão da Qualidade e Produtividade (CIGQP):

I - Manter atualizado o seu Regimento Interno;

II - Promover a melhoria contínua das atividades internas da PUSP-SC orientada pela meta da excelência na prestação dos serviços;

III - Promover o bem-estar dos servidores da Unidade orientado pela filosofia da Qualidade de Vida no Trabalho;

IV - Promover a gestão transparente e participativa orientada pelo amplo acesso às informações e do envolvimento de todos os servidores em suas áreas de atuação;

V - Promover a prestação de contas à sociedade orientada pelos princípios constitucionais da gestão pública;

VI - Promover o desenvolvimento e o treinamento dos servidores adequados às necessidades da Unidade, ficando responsável pela política e ações de capacitação na PUSP-SC;

VII - Estabelecer procedimentos para acompanhamento das ações propostas pela CIGQP;

VIII - Participar de toda e qualquer atividade pertinente à sua missão no âmbito da Unidade ou em sua representação;

IX - Manter atualizados os dados pertinentes às atividades desenvolvidas pela CIGQP, mediante relatórios anuais, encaminhando-os à Direção da PUSP-SC;

X - Divulgar, através de informativos, pelos meios disponíveis e de amplo acesso, as atividades da CIGQP da PUSP-SC.

CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais

Artigo 9º - A Comissão Interna para Gestão da Qualidade e Produtividade (CIGQP) se reunirá mensalmente, ou com maior frequência, quando o desempenho de suas funções assim exigir.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Demais membros da comunidade USP de São Carlos, a critério da Comissão, poderão ser convidados para discutir itens específicos pautados nas reuniões.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria PUSP-SC 26/2014.

Edmundo Escrivão Filho
Prefeito do Campus